

## RESOLUÇÃO Nº 07/2012 – CONSELHO DEPARTAMENTAL

**Institui o regulamento das disciplinas eletivas previstas nos projetos pedagógicos do curso de graduação em direito.**

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** A oferta das disciplinas eletivas previstas nos projetos pedagógicos do curso será disciplinada pelas disposições contidas no presente regulamento.

**Art. 2º** A disciplina eletiva constitui-se de componente curricular obrigatório, integrante dos Projetos Pedagógicos do Curso, razão pela qual lhe serão aplicados os mesmos critérios de aprovação das demais.

**Art. 3º** As disciplinas eletivas a serem ministradas será a escolhida pelos acadêmicos dentre aquelas oferecidas e indicadas no projeto pedagógico, a saber:

Leis Especiais  
Sistemas Políticos-eleitorais  
Controle de Constitucionalidade  
Direito do Consumidor

**Art. 4º** O processo de opção da disciplina a ser ofertada se dará considerando-se selecionadas, aquelas receberem a maioria simples dos votos dos acadêmicos matriculados em todas as turmas do período imediatamente anterior, considerando para tanto, aqueles presentes no dia da votação.

Parágrafo único. Fica possibilitada, também, a adoção de sistema eletrônico de escolha.

**Art. 5º** É atribuição do Coordenador de Curso, articular o processo de escolha das disciplinas supramencionadas junto aos discentes.

**Art. 6º.** Efetuada a escolha, será a mesma comunicada à assessoria de comunicação da instituição que postará o resultado no website da instituição, sendo ministradas apenas as disciplinas eleitas.

**Art. 7º.** A competência para a alteração do rol das disciplinas optativas ofertadas será do Núcleo Docente Estruturante.

**Art. 8º.** O presente regulamento iniciará sua vigência a partir de sua aprovação pelo Núcleo Docente Estruturante.

**Art. 9.** Os casos omissos serão objeto de análise do Núcleo Docente Estruturante.

Pouso Alegre, 03 de setembro de 2012.

Prof. Rafael Tadeu Simões

Presidente do Conselho Departamental